

# LEI Nº 5.910, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas as suplementações, por redução orçamentária, no valor de R\$ 101.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
001-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2030-Qualificação da Alimentação Escolar	
33.90.30-Material de Consumo-(83).....	R\$ 30.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
002-MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2034-Gestão dos Materiais Educacionais e Escolares	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(126).....	R\$ 66.000,00
2042-Manutenção das Escolas e dos Programas da Educação Infantil	
33.90.30-Material de Consumo-(156).....	R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL.....R\$ 101.000,00</b>

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
001-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2112-Incentivo ao Universitário e Estudante Técnico	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(110).....	R\$ 30.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
002-MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
2039-Manutenção do Ensino Fundamental – SMED/APOIO	
32.90.21-Juros Sobre a Dívida Por Contrato-(137).....	R\$ 2.000,00
2039-Manutenção do Ensino Fundamental – SMED/APOIO	
46.90.71-Principal da Dívida Por Contrato-(145).....	R\$ 64.000,00
2041-Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(148).....	R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL.....R\$ 101.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Fevereiro de 2010.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO**  
Secretaria de Administração